

## PRÉMIO ÁGUEDA 21

**Destacar a excelência, premiar a sustentabilidade**

### REGULAMENTO

#### PREÂMBULO

Desde 1992 que as Nações Unidas têm chamado os governos locais, empresas, associações, estabelecimentos de ensino, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais e cidadãos a trabalhar pelo desenvolvimento sustentável das suas comunidades, dos seus concelhos.

Águeda aceitou o desafio e está a pôr em prática a sua **Agenda 21 Local – Águeda 21**, uma iniciativa proposta pela Câmara Municipal de Águeda e apoiada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Iniciada em 2008, após aprovação por unanimidade na Assembleia Municipal de Águeda, Águeda 21 permitiu diagnosticar e repensar, com a colaboração de centenas de Aguedenses, os passos que devem ser dados para que Águeda seja um Concelho com uma maior qualidade de vida e um menor impacto ambiental. Foi elaborado o Estado da Sustentabilidade de Águeda 2010 e com base nele debatidos os desafios coletivos para o futuro.

Em Maio de 2011 a Câmara Municipal de Águeda aprovou os 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade que foram propostos pelos cidadãos nos últimos meses – e lança uma nova fase de trabalho, convidando os cidadãos e as organizações para a ação. Esta ação deve estar centrada no desenvolvimento de iniciativas e/ou projetos que contribuam para os 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade. Procurando incentivar este processo, a Câmara Municipal de Águeda lança o **Prémio ÁGUEDA 21** que, anualmente, irá recompensar e reconhecer as iniciativas que mais contribuem para a melhoria da sustentabilidade em Águeda.

#### ARTIGO 1

##### Objetivos

O **Prémio ÁGUEDA 21** pretende reconhecer iniciativas e/ou projetos que contribuem positivamente para a concretização dos 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade, incentivando atuações que permitem:

1. Estimular as atividades económicas sustentáveis e de base local;
2. Reduzir a dependência energética e as emissões de carbono;
3. Melhorar a mobilidade;
4. Proteger os recursos hídricos;
5. Proteger as áreas naturais, a biodiversidade e melhorar os espaços verdes;
6. Promover núcleos urbanos compactos, diversos e espaços públicos de qualidade;



7. Aperfeiçoar o sistema de gestão da sustentabilidade municipal;
8. Fortalecer a participação pública e a gestão transparente;
9. Proteger o solo e promover atividades que aumentem a resiliência local;
10. Reduzir a produção de resíduos, reutilizar e reciclar mais.

## ARTIGO 2 Destinatários

Podem apresentar candidatura ao **Prémio ÁGUEDA 21** indivíduos que moram e/ou trabalham e/ou estudam no Concelho de Águeda, bem como organizações, designadamente estabelecimentos de ensino, empresas, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais, associações e autarquias que tenham subscrito a Carta de Compromisso (disponível em [www.agueda21.wordpress.com](http://www.agueda21.wordpress.com)) até à data de apresentação da sua candidatura.

## ARTIGO 3 Categorias e Prémio

1. O Prémio tem um valor pecuniário máximo e global de €5.000 (cinco mil euros) e é atribuído às duas melhores iniciativas e/ou projetos de cada categoria a concurso:
  - **Categoria FAMÍLIAS**  
Para candidaturas apresentadas por cidadãos em nome individual e/ou famílias.  
A cada candidatura vencedora é atribuído um valor pecuniário máximo de €500 (quinhentos euros).
  - **Categoria ORGANIZAÇÃO**
    1. Para candidaturas apresentadas por organizações, designadamente estabelecimentos de ensino, empresas, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais, associações, condomínios, grupos de moradores e autarquias locais.  
A cada candidatura vencedora nesta categoria é atribuído um valor pecuniário máximo de €2.000 (dois mil euros).
    2. Não é atribuído Prémio caso as candidaturas admitidas não satisfaçam os requisitos de qualidade pretendidos.
    3. Não são recompensadas iniciativas e/ou projetos cujo custo seja inferior ao valor do Prémio, nem aqueles em que a soma do Prémio atribuído e de outro(s) subsídio(s) recebido(s) totalizem um valor total superior ao custo total das iniciativas e/ou projetos.
    4. Em cada categoria podem ser atribuídas até duas menções honrosas às candidaturas, sem que tal implique uma contrapartida financeira.
    5. Não é atribuído mais do que um prémio a um mesmo beneficiário, iniciativa e/ou projeto.
    6. As entidades inseridas na **Categoria Organização** deverão entregar, na fase de entrega das candidaturas, declaração da Autoridade Tributária que comprove a atividade exercida.

## ARTIGO 4 Elegibilidade

São elegíveis as iniciativas e/ou projetos que tenham sido iniciados no decorrer do ano anterior à atribuição do prémio e que demonstrem uma relação positiva para o cumprimento dos 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade.



## ARTIGO 5 Critérios de Avaliação

1. As candidaturas são avaliadas tendo em conta a sua relação com os 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida em Águeda. Cada candidatura é avaliada e ponderada até um máximo de 30 pontos, segundo os seguintes critérios:
  - Grau de adequação aos objetivos da Agenda 21 Local de Águeda / 10 Compromissos de Águeda pela Sustentabilidade (4 pontos);
  - Carácter demonstrativo da iniciativa/projeto (4 pontos);
  - Longevidade dos resultados (4 pontos);
  - Características inovadoras (criatividade e originalidade) (3 pontos);
  - Transversalidade da iniciativa/projeto (integração de diferentes dimensões) (3 pontos);
  - Benefícios ambientais, económicos e sociais resultantes da iniciativa/projeto (4 pontos);
  - Número de beneficiários da iniciativa/projeto (5 pontos);
  - Envolvimento de várias entidades ou agentes em rede (3 pontos).
2. Para efeitos do disposto do número anterior, entende-se por “carácter demonstrativo da iniciativa/projeto” a forma como é evidenciada a implementação prática dos objetivos de sustentabilidade, e o potencial da iniciativa/projeto de ser replicado como boa prática por outras Famílias/Organizações.

## ARTIGO 6 Apresentação e prazo de candidaturas

1. Para cada edição do Prémio Águeda 21, o período de candidaturas decorre de 1 de janeiro a dia 31 de março do ano em curso, sendo anunciado nos sites [www.cm-agueada.pt](http://www.cm-agueada.pt) e <http://www.agueada21.wordpress.com>.
2. As candidaturas ao Prémio devem ser apresentadas, em formato digital, através do envio do formulário de candidatura devidamente preenchido para o endereço de correio eletrónico ([agenda21agueada@gmail.com](mailto:agenda21agueada@gmail.com)).
3. O formulário de candidatura encontra-se disponível no site de Águeda 21 ([www.agueada21.wordpress.com](http://www.agueada21.wordpress.com)).

## ARTIGO 7 Júri

1. O Júri do Prémio é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Águeda e constituído por especialistas na área da sustentabilidade por si nomeados e/ou pelos elementos do Grupo Coordenador Águeda 21.
2. Ao Júri é atribuído o poder de interpretação e de decisão sobre as questões e dúvidas respeitantes a este regulamento, sem prejuízo de recurso à Câmara Municipal de Águeda.
3. Além da informação remetida no formulário de candidatura, o Júri pode solicitar aos candidatos informação adicional que ajude ao esclarecimento de dúvidas sobre a iniciativa/projeto, que surjam no período de avaliação das mesmas.

## ARTIGO 8 Deliberações do Júri



1. O Júri avalia e ordena as candidaturas consideradas válidas, de acordo com o artigo 5º, e propõe à Câmara Municipal de Águeda a aprovação das propostas vencedoras, em cada uma das categorias referidas no artigo 3º.
2. Cabe ao Presidente do Júri voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações do Júri.
3. O Júri pode decidir atribuir até duas menções honrosas às melhores candidaturas de cada categoria.
4. O Júri pode deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos de qualidade/critérios de avaliação pretendidos.

## ARTIGO 9

### Comunicação do Prémio

A decisão de atribuição do Prémio pela Câmara Municipal de Águeda é comunicada aos vencedores por escrito, através dos contactos fornecidos na ficha de candidatura, no prazo máximo de três meses após o encerramento do período de receção de candidaturas.

## ARTIGO 10

### Entrega do Prémio

1. A entrega do Prémio é efetuada por transferência bancária para os vencedores de cada categoria.
2. A entrega do Prémio é efetuada do seguinte modo:
  - Após a divulgação pública dos vencedores do Prémio, a Câmara Municipal de Águeda paga um adiantamento correspondente a 50% do valor total a conceder;
  - O pagamento dos restantes 50% é efetuado contra a apresentação do relatório final, nos termos do número 6 do artigo 11º.

## ARTIGO 11

### Obrigações dos Vencedores

1. Os vencedores são responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos na fase de candidatura ao Prémio. O envio de falsa documentação ou a prestação de falsas informações revoga o Prémio e implica o reembolso total do montante recebido.
2. A aceitação do Prémio por parte do vencedor implica a obrigação em manter organizados e disponíveis para algum eventual controlo financeiro, a ser efetuado pela Câmara Municipal, todos os registos de contabilidade correspondentes às despesas com a implementação do projeto.
3. Todos os materiais de divulgação produzidos pelos vencedores, no âmbito da candidatura, devem incluir uma referência à Agenda 21 Local de Águeda.
4. O vencedor compromete-se a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do Prémio e da Agenda 21 Local de Águeda.
5. O valor do Prémio atribuído deve ser utilizado até dia 30 de novembro do ano corrente à entrega do mesmo, findo o qual a Câmara Municipal de Águeda se reserva no direito de anular total ou parcialmente a verba atribuída.
6. O Vencedor deve apresentar à Câmara Municipal de Águeda, no prazo máximo de dois meses após o termo do projeto, um Relatório de execução material e financeira, integrando registos do projeto.



## ARTIGO 12 Disposições Finais

1. É garantida a confidencialidade relativamente a toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projetos a concurso.
2. A candidatura ao Prémio implica a aceitação do presente Regulamento.

## ARTIGO 13 Esclarecimentos, omissões e dúvidas

1. Quaisquer dúvidas respeitantes a este Prémio podem ser esclarecidas através da consulta do site de Águeda 21 ([www.agueda21.wordpress.com](http://www.agueda21.wordpress.com)) ou através do correio eletrónico ([agenda21agueda@gmail.com](mailto:agenda21agueda@gmail.com)).
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal de Águeda.

Águeda, 30 de setembro de 2015